



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto da licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES E DE AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE PÓ QUÍMICO ABC, COM A FINALIDADE PARA O USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS REGULAMENTADORAS E LEGISLAÇÃO PERTINENTES VIGENTES RELACIONADAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, de acordo com as especificações, quantitativos, prazo de entrega e demais condições estabelecidas, relacionadas e aprovadas neste Termo de Referência, que será parte integrante do Edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Necessidade da Contratação: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores e de aquisição de extintores de pó químico ABC, justifica-se dada à necessidade de:

a) Concordar com uma das medidas de controle propostas de ação no Programa de Gerenciamento de Riscos-PGR, considerando a Norma Regulamentadora 01 (NR-01) - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, que visa mitigar ou eliminar os riscos através do uso de EPC - Equipamentos de Proteção Coletiva;

b) Cumprir a Norma Regulamentadora 23 (NR-23) - que trata da Proteção contra Incêndios, e menciona sobre Medidas de Prevenção contra Incêndios conforme seu item 23.3.1:

23.3.1 - Toda organização deve adotar medidas de prevenção contra incêndios em conformidade com a legislação estadual e, quando aplicável, de forma complementar, com as normas técnicas oficiais.

c) Cumprir a Instrução Técnica 21/2021 - Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio, do Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe (CBMSE), que estabelece no seu item 6.2 que a empresa responsável pela manutenção, certificada pelo Inmetro, ou o fabricante, determina o prazo de validade da carga e da garantia dos extintores.

d) Cumprir a NBR 12693/2021 - Sistemas de Proteção por Extintores de Incêndio e a NBR 12962 - Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio. Essa última estabelece os requisitos para conferência periódica e os serviços de inspeção e manutenção de extintores de incêndio portáteis, especificados na mesma. Ainda na NBR 12962 é mencionado que em casos que não houver prazos estabelecidos pelo fabricante ou pela empresa responsável pela manutenção é aconselhável que essa manutenção dos extintores seja feita com periodicidade de 12 meses como caráter preventivo.

e) Considerar a imprevisibilidade do cronograma de implantação e execução do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico cujo o mesmo estipulará o quantitativo adequado para cada pré-



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

dio pertencente à Câmara Municipal de Aracaju, em que se faz necessária uma previsão da aquisição dos extintores de pó químico ABC. Além disso, a aquisição de alguns desses extintores tem como intuito fornecer um equipamento que abrange o combate de uma maior quantidade de materiais combustíveis, que estão suscetíveis ao princípio de incêndio.

3. DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO, FORMA DE EXECUÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 As tabelas abaixo se referem ao quantitativo e às especificações dos itens a serem contratados. A Tabela 01 mostra a recarga e manutenção dos extintores e a Tabela 02, a aquisição de extintores de pó químico ABC.

Tabela 01: Recarga e manutenção de extintores de incêndio

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	18	unid.	Recarga com Manutenção - Extintores de Incêndio de Água (H ₂ O) 10L - possui "água pressurizada" ou "água-gás". A classe de incêndio é tipo A. Seu rótulo tem como um desenho um triângulo na cor verde e representações dos objetos que podem ser apagados. A carga nominal do extintor é de 10 L para esse tipo.	35,00	630,00
02	13	unid.	Recarga com Manutenção - Extintores de Incêndio de Pó Químico ABC 6Kg - à base de fosfato monoamônico na sua composição. A classe de incêndio é tipo ABC. Seu rótulo tem como desenho um triângulo na cor verde que representa a classe A, um quadrado vermelho para a classe B e um quadrado azul para a classe C, ambos com os modelos dos objetos que podem ser apagados. A carga nominal do extintor é de 6Kg.	69,67	905,67
03	5	unid.	Recarga com Manutenção - Extintores de Incêndio de Dióxido de Carbono (CO ₂) 4Kg - à base de dióxido de carbono na sua composição. A classe de incêndio é tipo BC. Seu rótulo tem como desenhos um quadrado vermelho para a classe B e um quadrado azul para a classe C ambos com os modelos dos objetos que podem ser apagados. A carga nominal do	102,33	511,67



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

			extintor é de 4Kg.		
04	16	unid.	Recarga com Manutenção - Extintores de Incêndio de Dióxido de Carbono (CO2) 6kg - à base de dióxido de carbono na sua composição. A classe de incêndio é tipo BC. Seu rótulo tem como desenhos um quadrado vermelho para a classe B e um quadrado azul para a classe C ambos com os modelos dos objetos que podem ser apagados. A carga nominal do extintor é de 6Kg.	131,00	2.096,00
05	14	unid.	Recarga com Manutenção - Extintores de Incêndio de Pó Químico BC 6Kg - possui bicarbonato de sódio na sua composição. A classe de incêndio é tipo BC. Seu rótulo tem como desenhos um quadrado vermelho que representa a classe B e um quadrado azul para a classe C ambos com modelos dos objetos que podem ser apagados. A carga nominal do extintor é de 6Kg.	55,00	770,00
06	3	unid.	Recarga com Manutenção - Extintores de Incêndio de Pó Químico BC 8Kg - possui bicarbonato de sódio na sua composição. A classe de incêndio é tipo BC. Seu rótulo tem como desenhos um quadrado vermelho que representa a classe B e um quadrado azul para a classe C, ambos com modelos dos objetos que podem ser apagados. A carga nominal do extintor é de 8Kg.	74,33	223,00
07	5	unid.	Recarga com Manutenção - Extintores de Incêndio de Pó Químico BC 12Kg - Possui bicarbonato de sódio na sua composição. A classe de incêndio é tipo BC. Seu rótulo tem como desenhos um quadrado vermelho que representa a classe B e um quadrado azul para a classe C ambos com modelos dos objetos que podem ser apagados. A carga nominal do extintor é de 12Kg.	89,56	447,78

Tabela 02: Aquisição de extintores de incêndio de pó químico ABC

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	4	unid.	Extintores de Incêndio de Pó Químico ABC 6Kg - à base de fosfato	208,80	835,20



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

			monoamônico na sua composição, com a sua carga nominal de 6Kg para esse tipo. A classe de incêndio é tipo ABC. Seu rótulo tem como desenhos um triângulo na cor verde que representa a classe A, um quadrado vermelho para a classe B e um quadrado azul para a classe C, ambos com os modelos dos objetos que podem ser apagados.		
02	3	unid.	Extintores de Incêndio de Pó Químico ABC 8Kg - à base de fosfato monoamônico na sua composição, com a sua carga nominal de 8Kg para esse tipo. A classe de incêndio é tipo ABC. Seu rótulo tem como desenhos um triângulo na cor verde que representa a classe A, um quadrado vermelho para a classe B e um quadrado azul para a classe C, ambos com os modelos dos objetos que podem ser apagados.	280,90	842,70
03	3	unid.	Extintores de Incêndio de Pó Químico ABC 12Kg - à base de fosfato monoamônico na sua composição, com a sua carga nominal de 12Kg para esse tipo. A classe de incêndio é tipo ABC. Seu rótulo tem como desenhos um triângulo na cor verde que representa a classe A, um quadrado vermelho para a classe B e um quadrado azul para a classe C, ambos com os modelos dos objetos que podem ser apagados.	357,11	1.071,34

3.2 A prestação dos serviços e o fornecimento dos produtos obedecerão às especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3 O fornecedor arcará com todos os encargos sociais, trabalhistas e tributáveis decorrentes do fornecimento e prestação dos serviços.

3.4 Para recebimento de pedidos e Ordens de Fornecimento/Serviço, o fornecedor deverá disponibilizar canal de atendimento telefônico e/ou e-mail, em horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h).

3.5 Todos os itens entregues deverão possuir a certificação do Inmetro.

3.6 Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega ocorrerão por conta do fornecedor.

3.7 Os itens deverão apresentar em suas embalagens, o selo do Inmetro, o tipo de componente do material (CO₂, PQS e H₂O), o prazo de garantia, e a validade da recarga.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

3.8 O prazo de validade dos itens na hora da entrega não deverá ser inferior a 12 (doze) meses.

3.9 A manutenção dos extintores são verificações que devem ser feitas a cada nova recarga dos mesmos, elas abrangem, a depender do nível de inspeção, testes de pressurização com possíveis trocas de peças, caso seja necessário, como: mangueira, esguicho, tubo sifão, válvula de segurança, difusor, manômetro, dentre outras.

3.10 DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO: A prestação do serviço ocorrerá conforme descrição abaixo:

3.10.1 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.10.1.1 O fornecedor deverá agendar previamente (no mínimo 24h de antecedência) a prestação dos serviços (recarga e manutenção) com o Setor de Segurança do Trabalho através do email (segurancadotrabalho@aracaju.se.leg.br). O setor responsável informará no agendamento em qual (is) endereço (s), citados no item 3.11.3.1, será (ão) a retirada/devolução dos itens.

3.10.1.2 Antes de iniciar a recolha e a devolução dos extintores, o fornecedor deverá procurar o setor de Segurança no Trabalho, que fica localizado no Prédio Anexo Administrativo Vereador Antônio Santana Mesquita, na rua Itabaiana, 174, Centro, Aracaju/SE, para acompanhar o serviço. A autorização do serviço só será realizada mediante a presença de um representante deste setor.

3.10.1.3 O fornecedor deverá retirar os equipamentos dos locais onde se encontram instalados, e devolvê-los aos suportes de sustentação existentes nos mesmos locais, ficando a seu cargo a reinstalação dos equipamentos, dentro do prazo estabelecido.

3.10.1.4 A retirada e a devolução dos extintores poderão ser realizadas no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, conforme determinação do servidor designado para acompanhar a demanda.

3.10.1.5 Nos serviços de recarga deve-se pesar, previamente, cada extintor e descarregar o material antigo existente em seu interior.

3.10.1.6 Após a recarga e manutenção, os extintores deverão estar em perfeitas condições de uso e atender a todas as Normas Técnicas necessárias.

3.10.1.7 A ordem de serviço só será assinada por um representante do setor de segurança no trabalho caso este acompanhe todo o processo realizado nos prédios da CONTRATANTE.

3.10.2 PRAZO DE ENTREGA:

3.10.2.1 O prazo de entrega das aquisições (extintores tipo ABC) será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de vigência da ATA.

3.10.2.2 Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.

3.10.2.3 O fornecedor deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

3.10.2.4. A Ordem de Fornecimento será emitida pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju e enviado ao fornecedor através de e-mail.

3.10.2.5. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Ordem de fornecimento emitida pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju.

3.10.3 LOCAL DE ENTREGA:

3.10.3.1 O serviço de recarga e manutenção deverá ser realizado nas dependências do prestador de serviço, a retirada/devolução dos extintores deverá ser realizada nos seguintes endereços, sem custo adicional para a Contratante:

Prédio Sede da Câmara Municipal de Aracaju - Palácio Graccho Cardoso: Praça Olímpio Campos, 74, Centro, Aracaju/SE.

Prédio Anexo Administrativo Vereador Américo de Deus: Rua Itabaiana, 14, Centro, Aracaju/SE.

Prédio Anexo Administrativo Vereador Antônio Santana Mesquita: Rua Itabaiana, 174, Centro, Aracaju/SE.

Prédio Escola do Legislativo Professora Neuzice Barreto de Lima: Avenida Desembargador Maynard, 621, Salas 4 e 5, Suissa, Aracaju/SE.

3.10.3.2 O fornecedor será responsável pela entrega das aquisições (extintores tipo ABC) no Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Aracaju localizado na Rua Itabaiana, nº174 - Bairro Centro, Aracaju/SE, no horário compreendido entre 8h e 13h, de segunda a sexta feira, exceto feriados.

4. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA ATA/CONTRATO

4.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 1 (um) ano a partir da data de sua assinatura, nas condições previstas neste Termo, podendo ser prorrogada conforme legislação, e em conformidade com o Ato vigente nesta Casa Legislativa.

4.2. Quando necessário poderá ser elaborado contrato, conforme art. 105 e seguintes.

4.3. A gestão da Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Segurança do trabalho;

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Para fins de medição e pagamento serão considerados, nos documentos, os valores especificados na homologação da licitação.

5.2 Os documentos que comprovam a execução de tais serviços/fornecimento serão entregues, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, mensalmente, quando do envio da documentação referente ao pagamento das faturas, juntamente com o relatório mensal consolidado para cada um dos serviços.

5.3 A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pelo prestador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois do atesto da nota fiscal pelo fiscal da ata/contrato.

5.4 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista.

5.5 A apresentação de nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução ao prestador para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

5.6 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DAS PENALIDADES

6.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14133/21 as seguintes sanções:

I advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14133/21;

III impedimento de licitar e contratar, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições da Lei 14.133/21, art. 156, nos seguintes termos:

I - advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

8. A RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS À VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

8.1 – A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

8.1.1 – A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o item cotado pela empresa.

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administrado;

9.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, havendo possibilidade de emissão via internet;

10.2. PARA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso (art. 68, I da Lei nº. 14133/21)

10.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, II da Lei nº. 14133/21);

10.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal o domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III da Lei nº. 14133/21);

10.2.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais (art. 68, IV da Lei nº. 14133/21);

10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR)

10.2.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto em lei implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006;

10.2.7. Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

10.2.8. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição

11. OS DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

11.1 A CONTRATADA se obriga a:

11.1.1 Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos à Contratante, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas e empilhamento.

11.1.2 Substituir, no prazo de até 5 dias úteis, e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Aracaju, os produtos, que após a entrega ou aceite, venham a apresentar defeitos/vícios, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão a Câmara Municipal de Aracaju, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

11.1.3 Obedecer aos prazos de entrega definidos no item 3.10.2 deste Termo.

11.1.4 Prestar o fornecimento em estrita conformidade com as disposições do edital, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos prazos, quer seja nas condições estabelecidas.

11.1.5 Fornecer o objeto deste certame no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

11.1.6 Responsabilizar-se pela qualidade do serviço fornecido, sob pena de responder pelos danos causados à Administração.

11.1.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Aracaju.

11.1.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos da Lei 14.133/2021.

11.1.9 Manter, durante a execução da prestação do serviço e fornecimento, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação.

11.1.10 Caso haja interrupção ou atraso na prestação do serviço ou no fornecimento, a CONTRATADA deverá justificar por escrito em até 8 (oito horas) horas contadas do momento de recebimento da notificação da CONTRATANTE. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias.

11.1.11 Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

11.1.12. Comunicar à CMA qualquer anormalidade, atendendo todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela CMA no sentido do cumprimento da prestação do service ou fornecimento e da melhoria dos serviços pactuados.

11.1.13 Manter Central de Atendimento Telefônico - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, para prestar informações e receber comunicações.

12. A CONTRATANTE obriga-se a:

12.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

12.2 Notificar, por escrito, à empresa, quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços.

12.3 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços.

12.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

12.5 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.

12.6 Comunicar imediatamente à CONTRATADA, qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do objeto a ser licitado.

12.7 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato/fornecimento.

12.8 Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou de endereço de cobrança.

12.9 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio de funcionário especialmente designado e atestar os documentos pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com este Termo de Referência.

12.10 Orientar a CONTRATADA sobre as instalações das edificações, além de dirimir as dúvidas que surgirem durante o processo.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Aracaju obedecendo a seguinte classificação:

Natureza Despesa: 33903000 Material de Consumo
SubElemento: 33903004 Gás Engarrafado

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Ato nº 01/2024, 02/2024 e nº 06/2024 de 8 de janeiro de 2024 da Câmara Municipal de Aracaju e demais legislações vigentes.

Aracaju-SE, 30 de setembro de 2024.

ANA CRISTINA LIMA PEREIRA
TÉCNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Matrícula: 084333

ANA PAULA DE SANTANA ALVES
SETOR DE SEGURANÇA NO TRABALHO
Matrícula: 084715



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D0DC-C0F7-FCDF-F855

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA CRISTINA LIMA PEREIRA (CPF 048.XXX.XXX-07) em 01/10/2024 08:00:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA PAULA DE SANTANA ALVES (CPF 052.XXX.XXX-12) em 01/10/2024 08:10:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/D0DC-C0F7-FCDF-F855>